



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP N° 031, de 27 de agosto de 1968

Estende o desconto de 10% às apólices de averbação.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do que dispõe o art. 36, alínea “b”, do Decreto-Lei n° 73, de 21 de novembro de 1966;

Atendendo a que o pagamento mensal de prêmios dos seguros contratados através de apólices de averbações, não significa fracionamento de prêmio,

RESOLVE:

1 - Fica permitido o desconto de 10% (dez por cento) de que trata o art. 7° da Portaria DNSPC n° 23, de 21 de setembro de 1966, sobre os prêmios a serem cobrados por meio de contas mensais, nas apólices de seguros dos ramos elementares que admitam averbações.

2 – Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAUL DE SOUSA SILVEIRA
Superintendente